



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de Manutenção, Emassamento e Pintura em Caixa D'água, incluindo manutenção do sistema hidráulico com substituição de válvulas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2.

Item	Catser	Descrição	Quantidade
1	13595	Manutenção corretiva em caixa D'água de 100m3 compreendendo: raspagem de todas as paredes internas e piso com escova de aço, impermeabilização de todas as paredes internas e piso com película de poliéster e argamassa polimérica.	1
2	13595	Manutenção do sistema hidráulico de saída com substituição das Válvulas de gavetas de 4 de cobre, tubulação galvanizada e conexões (Fotos do sistema hidráulico externo atual segue no anexo I).	1
3	13595	Emassamento e pintura de paredes da caixa d'água, área da sala de máquina do elevador.	1

1.3. O objeto tem a natureza de serviço comum de engenharia.

1.4. A contratação se dará por menor preço global do item, atendidas as especificações deste Termo de Referência.

1.5. Perseguindo o que preconiza a Instrução Normativa 01/2010 do MPOG, as seguintes diretrizes deverão ser atendidas pela contratada, quanto aos aspectos de sustentabilidade da contratação:

- Os materiais utilizados nos serviços contratados deverão estar preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- Os materiais utilizados nos serviços não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- A comprovação do disposto acima, se necessário, poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o insumo adquirido cumpre com as exigências definidas.

1.6. Além das diretrizes acima, faz-se necessário observar as recomendações de soluções economicamente viáveis previstas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS

2. Referência legal

2.1. Identifica-se como parâmetros legais a subsidiar a contratação:

2.1.1. A Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública diretas, autárquicas e fundacionais da União.

2.1.2. Inciso II do art. 75, da Lei 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

2.1.3. A Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, referente as contratações com fulcro nos Incisos I e II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.4. A Portaria Normativa nº 25, de 29 de outubro de 2021, do Gabinete do Reitor da UFPE, que institui o uso da Dispensa Eletrônica nos termos da IN SEGE/ME nº 67/2021.

2.1.5. A Portaria Normativa nº 29, de 03 de dezembro de 2021, do Gabinete do Reitor da UFPE, que altera dispositivos da Portaria Normativa nº 25.

2.1.6. Também devem ser observados normativos específicos referentes aos serviços, e legislação a estes associados que as substituam ou a estas se sobreponham.

3. Justificativa/Necessidade da Contratação

3.1 O serviço se justifica para possibilitar a Manutenção da Caixa d'água do Centro de Tecnologia e Geociências (CTG/UFPE), localizada na torre 2 (Bloco Escolar), que encontra-se desativada desde 2019. Atualmente, o Centro possui 03 caixas d'água, estando duas desativadas. Havendo apenas 01 Caixa d'água em funcionamento para atendimento do Bloco Escolar e Bloco Administrativo e, por consequência, trabalhando de forma sobrecarregada, qualquer problema que vier a ocorrer na caixa d'água acarretará a impossibilidade de abastecimento de água para todos os departamentos do CTG. Nesse sentido, faz-se necessária a execução com urgência do serviço de manutenção da caixa d'água da torre 2 para que o CTG possa funcionar, a princípio, com pelo menos duas caixas d'água em completo funcionamento.

4. Objetivos

Especificamente, esta contratação tem por objetivo:

4.1 Prestação de serviço de Manutenção, Emassamento e Pintura em Caixa D'água localizada na torre 2 do Centro de Tecnologia e Geociências (CTG/UFPE), incluindo manutenção do sistema hidráulico com substituição de válvulas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS

5. Da Classificação dos Serviços

- 5.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, objetivando contratação de empresa especializada na manutenção de Caixa D'água (conforme descrito no item 01), mediante dispensa de licitação, para prestação única.
- 5.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da fornecedora e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. Especificações Técnicas

- 6.1 A empresa contratada deverá ter todos os conhecimentos técnicos que se fizerem necessários para execução dos serviços especificados neste Termo de Referência, incluindo equipe técnica capacitada para trabalho em espaço confinado e trabalho em altura (comprovação por meio da documentação listada no item 6.2).
- 6.2 Em atendimento às normas de segurança do trabalho na prestação do serviço, a empresa contratada deverá apresentar as seguintes documentações:
- a) PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
 - b) PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional
 - c) ASO – Atestado de Saúde Ocupacional - atestando capacidade física para Trabalho em Altura
 - d) Fichas de controle de EPI – Equipamento de Proteção Individual (ver listagem seguinte)
 - e) Modelos de Análise de Risco para trabalho em altura
 - f) Modelos de Permissão de Trabalho para trabalho em altura
 - g) Modelos de Permissão de Entrada e Trabalho para trabalho em espaços confinados
 - h) Autorização formal para os executantes do Trabalho em Altura
 - i) Plano de Emergência para Trabalho em Altura
 - j) Capacitação: Supervisor de entrada: CH: 40h, Conteúdo programático conforme a Norma Regulamentadora NR-33 – Espaços Confinados do MTP em vigor. Reciclagem conforme a legislação vigente. Validade: 1 ano.
 - k) Capacitação: Vigia: CH: 16h, Conteúdo programático conforme a NR-33 – Espaços Confinados do Ministério do trabalho em vigor. Reciclagem conforme a legislação vigente. Validade: 1 ano.
 - l) Capacitação: Executante/profissional autorizado: CH: 16h, Conteúdo programático conforme a NR-33 – Espaços Confinados do MTE em vigor. Reciclagem segundo a legislação vigente. Validade: 1 ano.
 - m) Treinamento sobre Trabalho em Altura, conforme a NR-35, com carga horária: 8 horas. Validade: 2 anos.
 - n) Treinamento de resposta em caso de emergência para trabalho em altura.
- 6.3 Em relação aos EPIs, Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e equipamentos de emergência, caso necessários, a empresa deverá utilizar:
- a. Cinto de segurança tipo paraquedista com quatro pontos de ancoragem, confeccionado em fita de material sintético (poliéster), com talabarte duplo em “Y” com gancho de alumínio, com absorvedor de energia.
 - b. Botas de segurança em couro
 - c. Luvas de vaqueta



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS

- d. Capacete com Jugular com 3 pontos (tipo alpinista)
 - e. Equipamento de resgate: Completos e certificados capaz de realizar içamento de vítima com até 130kg, utilizando tripé e ascensão por cordas
 - f. Detector multigases calibrado em laboratório acreditado pelo INMETRO intrinsecamente seguro com mínimo de 5 gases, Oxigênio, H₂S, CO (Monóxido de Carbono), cloro e LE - Limite de explosividade, com mangueira comprimento maior que 2 metros, pera e filtro, calibrador com cilindros para os gases.
 - g. Adicionalmente, orienta-se dispor de:
 - i. 01 Resgatista por frente de serviço ou comprovação de treinamento dos trabalhadores nas ações de respostas às emergências previstas no plano de emergência. Esta capacitação deverá prever capacitação em resgate, prestação de primeiros socorros;
- 6.4 A apresentação da documentação e equipamentos listados são obrigatórios para execução do serviço.

7 Planejamento Estratégico

7.1 O objeto referenciado neste Termo de Referência está alinhado ao Mapa Estratégico do Plano Estratégico Institucional da UFPE (PEI) na vigência 2013-2027, especificamente quanto ao seu décimo quinto objetivo estratégico: “Ampliar, modernizar e manter a infraestrutura física da Universidade” na folha 27 do referido PEI.

7.2 O *Plano Estratégico Institucional – PEI* da UFPE para o período 2013-2027, em sua página 05 nos remete a:

Atenção especial vem sendo dada à manutenção das infraestruturas da UFPE, que teve um expressivo crescimento nos últimos anos. **O objetivo é cuidar dos espaços coletivos, internos e externos, tornando-os mais humanos e seguros**, ampliando as moradias e restaurantes estudantis, além de construirmos novos laboratórios de pesquisa e salas de aula, inseridas no novo Plano Diretor.

8 Requisitos da Contratação

- 8.1 A Contratada deverá providenciar que a execução seja orientada por profissionais habilitados.
- 8.2 Visando atender à necessidade pública da UFPE, ratifica-se os serviços a serem contratados como sendo **de natureza não continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra**, pois visam atender à necessidade pública de imediato, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional (Artigo 15 da IN SEGES/MPDG nº 05/2017).
- 8.3 Declaração do fornecedor de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS

8.4 Cumprimento das especificações técnicas listadas no Item 6 deste instrumento.

8.5 O serviço será acompanhado pelos fiscais indicados neste Termo de Referência.

8.6 A prestação do serviço fora das especificações indicadas neste Termo de Referência e em desconformidade com as exigências solicitadas implicará a recusa por parte da UFPE, e deverá ser substituída pelo fornecedor imediatamente sem que acarrete despesa adicional, de qualquer, natureza a UFPE;

8.7 Conclusão do serviço estará condicionada à aprovação pelos fiscais indicados neste Termo de Referência.

9 Fiscalização dos serviços

A fiscalização técnica da execução dos serviços será acompanhada pelos seguintes servidores:

Centro de Tecnologia e Geociências (CTG/UFPE): Eliel José de Sousa, SIAPE 1133950, CPF: 487.984.604-04, e-mail: elielsousa19@gmail.com, que em sua ausência será substituído pelo servidor Fabiano Monteiro Santos, SIAPE 1745056, CPF: 769.623.184-72, e-mail: fabiano.monteiro@ufpe.br

Departamento de Engenharia Civil (DECIVIL/UFPE): Paulo de Araújo Régis, SIAPE: 1286481, CPF: 345.692.434-87, e-mail: paulo.regis@ufpe.br, que em sua ausência será substituído pelo servidor Afonso Henrique Sobreira de Oliveira, SIAPE 1528831, CPF 387.783.434-53, e-mail: afonso.oliveira@ufpe.br

9.1 Caberá a Fiscalização:

- a. Atuar junto ao fornecedora, de modo a garantir a execução do serviço de acordo com este termo de referência e com a proposta;
- b. Solicitar ao fornecedor ou a seu preposto, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do serviço;
- c. Emitir a Ordem de Serviço para início da execução do serviço, acompanhada de Nota de Empenho;
- d. Recomendar à administração a aplicação das sanções previstas neste termo de referência que se tornarem cabíveis, pelo desatendimento ou descumprimento das obrigações assumidas;
- e. Exigir da Empresa Prestadora do serviço a correção das falhas verificadas;
- f. A fiscalização será exercida no interesse da UFPE e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo se, quando destes for apurado ação ou omissão funcional, na forma e para os efeitos legais;
- g. Solicitar parecer técnico, contábil ou jurídico à administração quando necessário;

9.2 O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária indicada pela Prestadora dos serviços, no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS

prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da efetiva prestação do serviço e da data de apresentação da Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela gestão da UFPE, após atesto da execução do serviço pela equipe de fiscalização técnica e verificação pelo Departamento de Contabilidade e Finanças - DCF da regularidade fiscal dos impostos federais (mediante consulta ao SICAF).

- 9.3 A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo acima definido, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

10 Critérios da seleção do fornecedor

- 10.1 Exigência de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, compreendendo o cadastro da empresa no SICAF previamente à contratação, conforme disciplinado neste documento.
- 10.2 Comprovação da capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de Documento de Qualificação Técnica, em que fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços.
- 10.3 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pela empresa proponente em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- 10.4 Declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.
- 10.5 Cumprimento das especificações técnicas listadas no Item 6 deste instrumento.

11 Obrigações da contratante

- 11.1 Promover a fiscalização da contratação através dos fiscais indicados neste Termo de Referência.
- 11.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela fornecedora, de acordo com as cláusulas deste termo de referência, aviso de dispensa e os termos de sua proposta;
- 11.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.4 Notificar a Fornecedor por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS

constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.5 Pagar à fornecedora o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;

11.6 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços deste Termo de Referência.

11.8 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a fornecedora houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 14.133, de 2021.

11.9 Notificar a empresa quanto à requisição de serviços mediante a emissão de Ordem de Serviço após execução da Nota de Empenho;

11.10 Fiscalizar a execução dos serviços;

11.11 Aceitar ou recusar os motivos alegados pela empresa para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação.

11.12 Notificar a empresa prestadora dos serviços de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

11.13 Permitir o acesso dos empregados da fornecedora às dependências da UFPE para a realização dos serviços solicitados;

11.14 Efetuar o pagamento à Empresa, após a confirmação da prestação do serviço e recebimento da nota fiscal.

13 Obrigações da contratada

Além de todas as diretrizes citadas neste documento, notadamente no item 08 quanto aos requisitos da contratação, deverá ainda a contratada:

13.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, do aviso de dispensa e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao seu perfeito cumprimento;

13.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal dos serviços, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.3 Responsabilizar-se por todos custos com material, equipamentos, ferramentas, mão de obra, impostos,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS

seguros, taxas e encargos decorrentes do objeto do presente Termo de Referência;

13.4 Atender todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

13.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a UFPE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à fornecedora, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.6 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.7 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na UFPE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

13.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização dos serviços: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da empresa; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

13.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo serviço, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à UFPE;

13.10 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique durante a prestação dos serviços.

13.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela UFPE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.12 Paralisar, por determinação da UFPE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante sua prestação.

13.14 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Anteprojeto, no prazo determinado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS

13.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.16 Submeter previamente, por escrito, à UFPE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do anteprojeto ou especificação do fabricante.

13.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.18 Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

13.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento dos serviços;

13.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para a execução dos serviços.

13.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da UFPE;

13.22 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.23 Responder por todos os custos associados ao serviço.

13.24 Atender aos critérios de sustentabilidade definidos abaixo:

A contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicopoluentes;

Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

Adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS

14 Do recebimento e aceitação do objeto

14.1 Na presente contratação o instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho.

14.2 Após o recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço, a empresa contratada deverá iniciar a execução.

14.3 A prestação dos serviços deverá ser precedida da emissão da Nota Fiscal/Fatura, nos termos abaixo.

14.4 No prazo de até *5 dias corridos* da finalização da execução do serviço, a FORNECEDORA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação.

14.5 O recebimento será realizado pelo fiscal do serviço após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

A UFPE realizará inspeção minuciosa dos serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços.

14.6 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Prestadora do serviço pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço, ou, em qualquer época, das responsabilidades assumidas pelo fornecedor e por força das disposições legais em vigor.

15 Estimativa de Preço

15.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 50.000,00 reais, valor baseado em pesquisa de mercado.

Recife 04 de Outubro de 2023

José Araújo dos Santos Júnior
SIAPE 1524611
Ordenador de Despesas
Centro de Tecnologia e Geociência
(CTG/UFPE)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS

Anexo I – Sistema Hidráulico Externo Atual da Caixa D'água





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS

